Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019 APROVADO EM - / / 2019 REJEITADO EM - / / 2019 ARQUIVO -	**Projeto de Lei - Vereador 128/2020**	**08/07/2020-18:04** **Protocolo: 3400/2020** **Processo: 2660/2020**

Dá a denominação de JOSÉ VICENTE ROMEU COSTA a uma via pública do Município do Rio Grande.

Art. 1º - Dá o nome de **JOSÉ VICENTE ROMEU COSTA** a uma via pública do Município do Rio Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Em plenário.

Ver. Rogério Gomes
Líder da Bancada do Cidadania 23

Autenticidade: xsg03xoyy

03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

JOSÉ VICENTE ROMEU COSTA

CPF

276.558.730-20

MATRÍCULA

096792 01 55 2020 4 00471 197 0094176 58

Livro C-471 - Folha 197 - Termo 94176

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Branca	Viúvo, com 63 anos de idade

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Rio Grande-RS	RG 1004404751-SSP/RS	Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de Waldo Luiz Costa e Therezinha de Jesus Romeu Costa e era residente na(o) Rua Isauro Lopes de Sá, nº 92, Bairro Cassino, Rio Grande-RS, Brasil

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
Dezesseis de janeiro de dois mil e vinte, às treze horas	16	01	2020

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Santa Casa de Misericórdia, Pelotas, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE

Insuficiência renal aguda, choque hipovolêmico

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
Crematório Angelus, Jardim América, Capão do Leão	Eduardo Romeu Costa

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Carine Pieniz, CRM nº 40144 e Karen Borges de Azevedo, CRM nº 33608

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Era aposentado. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Nasceu em vinte de novembro de um mil e novecentos e cinquenta e seis. Deixou os filhos(as) Fernando, com 39 anos, Felipe, com 30 anos, e Carolina, com 22 anos de idade

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	1004404751		SSP/RS	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Zona
Titular do Ofício: Carine Schleder Azevedo Lettnin
Comarca: Pelotas
Pelotas - RS
Rua Marcílio Dias, 877 - Bairro Centro
Fone: 53 3222-3899

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pelotas, 16 de janeiro de 2020

Lucas Antônio Souza de Souza
Escrevente Autorizado

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n.12.692/2006)
0428.00.1900001.07522

Emolumentos: Gratuito

A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://gv.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
096792 55 2020 00000079 96

Lucas Antônio Souza de Souza
Escrevente Autorizado

04

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2660/2020

TIPO/Nº: PLV 128/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Thiago

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 04 de AGOSTO de 20 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 04 de 08 de 20 20

Relator

PARECER JURÍDICO

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 04 de 08 de 20 20

Relator (a)

058

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 26600/2020 **TIPO/Nº:** PLV 128/2020

AUTOR: Ver. Rogério Gomes

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Presidente**	**Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa 04/08/2020 **Secretário**	**Vereador Giovani Morales** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereador Rafa Ceroni

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucionalidade
( ) Inconstitucionalidade
( ) Antijuridicidade
( ) Antiregimentalidade
( ) Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 04 de AGOSTO de 2020.

Presidente

069

PLV 128/2020

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10423

Protocolo nº 34001/2020

Processo nº 2666/2020

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	A serviço da Casa presidindo		
02	ANDRÉA WESTPHAL – TIA DÉIA			
03	LAURINHA	/		
04	FILIPE BRANCO	Ausente		
05	DE LIMA	/		
06	CLÁUDIO COSTA	/		
07	BENITO METALÚRGICO	Ausente		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	/		
10	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	/		
11	ROVAM CASTRO	/		
12	CHARLES SARAIVA	/		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	/		
14	GIOVANI MORALLES	/		
15	RAFAEL CERONI	/		
16	ROGÉRIO GOMES	/		
17	JAIR RIZZO	/		
18	JOÃO DA BARRA	/		
19	ANDRÉ BATATINHA	Ausente		
20	REPOLHINHO	/		
21	FLÁVIO MACIEL	/		
	RESULTADO.....	16		

DATA: 14/10/2020.

Bruna

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

07

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DÁ A DENOMINAÇÃO DE JOSÉ VICENTE ROMEU COSTA A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

Art. 1º Dá o nome de José Vicente Romeu Costa a uma Via Pública do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0900/2020-CMRG
Prot. 3400/2020

Rio Grande, 19 de outubro de 2020.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Ivair Pereira Souza (Vavá)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: "DÁ A DENOMINAÇÃO DE JOSÉ VICENTE ROMEU COSTA A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE."

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.568 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

DÁ A DENOMINAÇÃO DE JOSÉ VICENTE ROMEU COSTA A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome de José Vicente Romeu Costa a uma Via Pública do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 20 de outubro de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação